Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

PUBLICA	Bra Miguel Verenka,	140 - Centro - Fone/Fax (43) 01.612.453/0001-31	3433-1013 - CEP 86880-000
Jornal: itribuno 100	nat	01.012.433/0001-31	

Jornal: <u>Thilumo Ido noit</u> Edição: 7 L83

Página: C11

Data: 15 101 12015

Lei 489/2015

Súmula: Abre' Crédito Adicional Suplementar no Orcamento e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento atual, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001. Departamento de Serviço Social
08,243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres

Art.2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001. Departamento de Serviço Social
08,243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres

R\$4.000,00

Art.3° - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4°-. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14/01/2015).

Silvio Gabriel Petrass

Prefeito